Lei 317

Fica proibido a construção de prédios com fachada de madeira em toda extensão do perímetro urbano da Avenida Duchieta, nesta cidade

Yuricí Rampanelli, Prefeito Municipal de Duchieta, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica proibido a construção de prédios com fachada de madeira em toda a extensão da Avenida Duchieta, nesta cidade

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duchieta, em 01 de outubro de 1973

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário